

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 005/2020
(VERSÃO FINAL)
AÇÃO DE AVALIAÇÃO**

**Ação 4.4
Gestão da Diretoria de Logística e
Apoio Operacional (DLA)**

**Juazeiro do Norte – CE
Março - 2021**

PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2020
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 005/2020 – VERSÃO FINAL
AÇÃO DE AVALIAÇÃO
PROCESSO Nº 23507.000349/2020-37
AÇÃO 4.4 – GESTÃO DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 003/2020 e consoante o estabelecido na Instrução Normativa nº 09, de 09 de outubro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a ação 4.4 – Gestão da Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), constante no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2020.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), referente ao exercício de 2020, foi aprovado pelo magnífico Reitor, o professor Ricardo Luiz Lange Ness, no dia 26 de dezembro de 2019, consoante Ofício nº 329/2019/GR/UFCA. Nele, foi prevista a ação de auditoria “GESTÃO DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL (DLA)” e, diante desta tratativa, foi emitida a Ordem de Serviços (O.S.) nº 003/2020, estabelecendo o período compreendido entre 06/01/2020 a 30/06/2020 para a execução das atividades.

Nessa seara, em atenção aos princípios da legalidade e eficiência que impõem à Administração Pública o ônus de atuar perseguindo a otimização das ações gerenciais desenvolvidas pelo administrador da coisa pública e com o fito de contribuir para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela DLA, almejamos ofertar um mapeamento da realidade ligada aos controles internos adotados pela referida Unidade.

A auditoria teve como objetivo principal conhecer o funcionamento da Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), avaliando os seus controles internos administrativos, mais especificamente:

- Avaliar a efetividade e a aderência dos controles internos administrativos da Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), especificamente nas atividades de gestão de frota de veículos oficiais;
- Assessorar a gestão na implementação e/ou melhoria de seus controles internos;
- Verificar o atendimento aos normativos internos, se existentes, e externos vigentes relacionados à gestão de frota de veículos;
- Averiguar as condições de guarda, manutenção, abastecimento e utilização dos veículos da UFCA, à luz dos normativos e princípios da Administração Pública.

2. ESCOPO

O escopo constante no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2020 para execução da Ação 4.4 – Gestão da Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), se configura no seguinte molde:

1. Conhecer o funcionamento da Diretoria de Logística e Apoio Operacional, avaliando os controles internos.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, faz-se necessário pontuar que nenhuma restrição foi imposta à execução do trabalho. Em seguida, registra-se que foram emitidas duas Solicitações de Auditoria, com o objetivo de coletar informações relacionadas aos controles internos e à gestão de riscos da Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), sobretudo, referentes ao gerenciamento de frota dos veículos oficiais da Instituição. Em ambos os casos, houve pedido de dilação de prazo, os quais foram prontamente atendidos pela equipe da AUDIN, conforme demonstrado no Quadro 1.

Quadro 1 – Relação de Solicitações de Auditoria emitidas e prazos para atendimento

Solicitação de Auditoria	Prazo de entrega	Prorrogação	Data de Entrega
003/2020	21/02/2020	06/03/2020	06/03/2020
004/2020	28/08/2020	08/09/2020	08/09/2020

Fonte: Elaboração própria, a partir das Solicitações de Auditoria e Ofícios de resposta.

Além disso, tendo em vista o ano atípico, assolado pela Pandemia do Sars-Cov 2 (Coronavírus), popularmente conhecido como Covid-19, as instituições públicas, seguindo rigorosamente os procedimentos das organizações de saúde, suspenderam suas atividades. Na UFCA, a suspensão, por tempo indeterminado, das atividades acadêmicas e administrativas, se deu por meio da Resolução nº 10/CONSUNI, de 23 de março de 2020, ratificando ainda que as atividades administrativas deveriam ser realizadas de forma remota.

Ocorre que, devido à inesperada situação de trabalho remoto, ou *home office*, bem como a imprevisibilidade do cenário apresentado, as atividades desenvolvidas ficaram prejudicadas, embora houvesse o desempenho diário dos servidores para continuar com a execução dessas. Para a eficiência dos trabalhos, fazia-se necessário os aparatos dispostos na Instituição, como computadores, sistemas, pastas compartilhadas entre outros, os quais auxiliavam na consecução das ações em tempo hábil. A insuficiência desses dificultou a execução das atividades, culminando no adiamento dos resultados das ações.

Dentre as limitações impostas pela realização do trabalho remoto, destaca-se a impossibilidade de se verificar *in loco* algumas informações apresentadas pela unidade auditada, como a de que os veículos oficiais da UFCA se encontram dotados com os equipamentos exigidos na Resolução CONTRAN nº 14/1998. Ressalta-se que fora elaborado checklist para essa verificação, no entanto, optou-se por não utilizá-lo, a fim de resguardar os servidores da DLA, mesmo adotando-se os cuidados necessários e recomendados.

Ademais, a equipe da AUDIN recebeu, no dia 27 de julho de 2020, o Processo nº 23507.001716/2020-85, oriundo do Gabinete da Reitoria, para avaliação da regularidade do processo seletivo do mestrado acadêmico em desenvolvimento regional sustentável – Turma 2020, especificamente quanto aos supostos fatos elencados nas alíneas a, b, c, d, e, g, h e i, do Juízo de Admissibilidade nº 04/2020/SEPAD/UFCA, da Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes.

Assim, diante da urgência, os servidores da UAIG se dedicaram a essa nova demanda nos meses de agosto e setembro, realizando 04 (quatro) reuniões, 03 (três) pedidos de informações/documentos por meio de Solicitações de Auditoria e, por fim, a Nota de Auditoria nº 001/2020, que foi concluída em 20 de setembro de 2020 e anexada ao processo mencionado em 02 de outubro do mesmo ano.

Por fim, o Relatório de Auditoria – Versão Preliminar foi concluído em 05 de fevereiro de 2021 e remetido à unidade auditada, agendando-se a reunião de busca conjunta de soluções para o dia 26 do referido mês. Após alinhamento da data, a pedido dos gestores da DLA, em virtude da necessidade de um prazo maior para ajuste das manifestações, acordou-se a entrega das providências para o dia 08 de março de 2021.

Nesse ensejo, considerando o exposto, justifica-se o atraso para a conclusão da ação de auditoria, prevista inicialmente para ser concluída em 30 de junho de 2020. Na oportunidade, a equipe da Auditoria Interna vem apresentar a V. S^a. o resultado dos exames realizados junto à Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), no tocante à gestão de frota de veículos oficiais da UFCA.

4. RESULTADOS DOS EXAMES

4.1 GESTÃO PATRIMONIAL: FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

4.1.1 GESTÃO DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL

Durante os meses de janeiro a dezembro de 2020, foram realizadas atividades de auditoria no Campus de Juazeiro do Norte, no intuito de avaliar os controles internos da Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), exclusivamente os relacionados à gestão de frota de veículos.

Com o objetivo de obter evidências razoáveis e suficientes para fundamentar as conclusões e recomendações para a administração da entidade, a equipe de Auditoria Interna empregou os seguintes procedimentos de auditoria:

- Circularização ou confirmação externa: apuração de fatos junto a outros órgãos, como o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), de Juazeiro do Norte.
- Análise Documental: exame dos documentos encaminhados pela unidade auditada, em resposta às Solicitações de Auditoria.
- Indagação Escrita ou Oral: encaminhamento de Solicitações de Auditoria, com o objetivo de requerer informações e/ou documentos.

Diante das análises realizadas, transcrevemos abaixo o que foi constatado em relação aos controles internos da Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA):

INFORMAÇÃO 01: Ausência de normativo próprio relacionado à gestão de frota de veículos, a fim de orientar os usuários dos transportes da UFCA e resguardar as tomadas de decisão dos gestores.

Fato:

Inicialmente, realizou-se consulta ao Portal Institucional, aba da Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), a fim de verificar informações e documentos relevantes associados às atividades da unidade. Posteriormente, encaminhou-se Solicitação de Auditoria com o objetivo de dirimir algumas dúvidas. Em resposta ao tópico que trata dos normativos internos/externos que regem o gerenciamento da frota de veículos, informou-se leis, decretos, instruções normativas e portarias, sem mencionar normas da própria Instituição.

Causas:

Ausência de priorização, quer seja pelo número reduzido de servidores, quer seja pela demanda de trabalho, para elaborar, utilizar e divulgar normativos internos próprios.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA:

São observados nas atividades de gerenciamento da frota de veículos da UFCA a seguinte legislação:

Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950;

Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996;

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018;
Instrução Normativa nº 183, de 8 de setembro de 1986;
Instrução Normativa nº 205/SEDAP, de 8 de abril de 1988;
Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008;
Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
Portaria nº 17/MPOG de 07 de fevereiro de 2018.

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA:

Providência: O Regulamento de Uso dos Veículos Oficiais da UFCA foi concluído, aprovado e publicado no site da UFCA, na aba específica da unidade. Em breve será divulgado informe por meio eletrônico de acesso público a fim de dar publicidade ao documento.

Análise da Auditoria Interna:

Por meio da S.A. 003/2020, questionou-se a unidade auditada acerca dos normativos internos e externos utilizados nas atividades de gerenciamento da frota de veículos, cuja resposta, encaminhada via Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA, apresentou leis, decretos, instruções normativas e portaria, todas de origem externa.

Posteriormente, por meio do Ofício nº 014/2020/DLA/UFCA, foi citada a elaboração de um Regulamento de Transportes, desenvolvido pela equipe da Diretoria, que se encontrava em trâmites de aprovação para ser utilizado pelo Departamento de Transportes, conforme transcrito a seguir:

Ressaltamos, contudo, que o Regulamento de Transportes foi elaborado pela Diretoria de Logística e Apoio Operacional – DLA e encontra-se em trâmites de aprovação para que seja utilizado pelo Departamento de Transportes. Além disso, foram reforçadas as medidas para verificação de preenchimento de todos os campos do formulário pelo demandante.

Após a emissão do Relatório de Auditoria – Versão Preliminar, os gestores da DLA informaram, por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA, que o referido Regulamento havia sido concluído, aprovado e publicado no Portal Institucional, na página da unidade. Na oportunidade, acrescentou que, em breve, será divulgado informe por meio eletrônico de acesso público, a fim de dar maior publicidade ao documento, seguindo as orientações da AUDIN, durante a reunião de busca conjunta de soluções. Nesse contexto, elogia-se a iniciativa dos gestores, bem como ressalta-se a importância de normativos próprios, a fim de orientar os usuários dos transportes da UFCA e subsidiar as tomadas de decisão por parte dos próprios servidores lotados no setor. Dessa forma, considera-se atendida a recomendação que tratava de priorizar a elaboração de normativo próprio relacionado às atividades de transportes, devidamente aprovado pelas instâncias competentes e publicizado em meio eletrônico de acesso público.

Por fim, ressalta-se que a divulgação do Regulamento, via informe por meio eletrônico, bem como orientações relativas à utilização de veículos oficiais descritas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2008, será monitorada no acompanhamento da recomendação 05.02.

CONSTATAÇÃO 01: Ausência de matriz de riscos para os processos já mapeados, relacionados à Gestão de Frotas da Universidade.

Fato:

Solicitou-se, por meio da S.A. 003/2020, os processos mapeados da Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), especificamente acerca da gestão de frota de veículos. Em resposta, remetida via Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA, encaminhou-se os processos já mapeados, conforme as orientações

da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN). Entretanto, não foi possível confirmar se as atividades de identificação, classificação e tratamento dos riscos, a partir da elaboração das matrizes de riscos, com orientação da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR) já foram iniciadas.

Causas:

Número reduzido de servidores para atender às demandas da Diretoria;
Priorização de outras atividades em detrimento à elaboração da Matriz de Riscos;
Indisponibilidade da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA:

Providência 1: Durante o semestre 2021.1 será realizado um estudo para definição do fluxo do processo de identificação de veículos irre recuperáveis ou antieconômicos, conforme legislação pertinente, e posteriormente será disponibilizado o fluxograma.

Providência 2: A Diretoria de Logística e Apoio Operacional contatou a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), via e-mail, conforme documento comprobatório 02, para solicitar orientações e auxílio na elaboração da matriz de risco da Diretoria, com o objetivo de identificar, avaliar e implementar respostas aos possíveis riscos da área auditada, a partir da matriz de riscos. Nesse sentido, recebemos resposta para marcarmos uma reunião para que seja organizada uma agenda de trabalho. Seguiremos com os procedimentos necessários.

Análise da Auditoria Interna:

Em resposta à S.A. 003/2020, a Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA) encaminhou, anexos ao Ofício nº 008/2020, os principais processos já mapeados relacionados à gestão de frota de veículos. Na oportunidade, elogia-se a iniciativa da unidade e o trabalho realizado.

Em outro ponto, cujo assunto tratava dos procedimentos adotados pela DLA quando da identificação de veículos irre recuperáveis ou antieconômicos, foi informado que, em virtude de a frota ser recente, ainda não foram identificados veículos assim, comprometendo-se a analisar a legislação pertinente e definir este fluxo de acordo com ela.

Após a emissão do Relatório de Auditoria – Versão Preliminar, os gestores da unidade ratificaram, por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA, o compromisso de definir o fluxo para esse processo, estabelecendo o prazo para o primeiro semestre de 2021.

No que se refere à matriz de riscos, etapa posterior ao mapeamento dos processos, foi encaminhado e-mail à Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), solicitando orientações para o início dos trabalhos. Como resposta, foi agendada reunião entre os setores para o dia 09/03/2021, em que será organizada uma agenda de trabalho e possivelmente um cronograma, conforme comprovação anexada ao Ofício supramencionado.

Ademais, acrescenta-se que o mapeamento de processos representa uma ferramenta gerencial de controle que compreende a visão integrada de todas as atividades dos processos, com o objetivo de identificar as informações, os fluxos e as partes envolvidas. Também chamado de fluxograma, tem se mostrado eficiente nos órgãos da Administração Pública por possibilitar a identificação de fragilidades e potenciais riscos, contribuindo ainda para a adoção de medidas para mitigá-los. A ausência dessa ferramenta enfraquece o controle interno administrativo, uma vez que não há um fluxo padrão que oriente a entidade e, no caso em comento, a unidade auditada.

Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU vem se manifestando da seguinte forma:

Acórdão nº 2.453/2017 – 2ª Câmara. 1.7. Determinações: 1.7.1. ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis que: (...) 1.7.1.2. com fundamento no art. 208, § 2º, do Regimento Interno/TCU, elabore e encaminhe a esta Corte, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, plano de ação com proposta de remodelação de suas atividades de controles internos, baseado em um mapeamento de processos e na avaliação de riscos, de forma a garantir que eventuais desvios de atuação da Entidade sejam corrigidos tempestivamente, em consonância com o previsto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n. 1/2016 que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

Acórdão nº 3.836/2017 – 1ª Câmara 1.8. Recomendar: 1.8.1. ao Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS) que busque alternativas para concluir o mapeamento dos macroprocessos finalísticos e de apoio, como pressuposto para a implantação de sistema de gestão de riscos da instituição;

Por fim, a equipe da AUDIN acompanhará os trabalhos da DLA na definição do fluxo quando da identificação de veículos irrecuperáveis ou antieconômicos, bem como aguardará identificação, classificação e tratamento dos riscos, que culminará na elaboração da matriz de risco, em consonância com a metodologia descrita na Política de Gestão de Risco da Universidade Federal do Cariri (UFCA), aprovada pela Resolução nº 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017.

RECOMENDAÇÃO 01.01: Definir fluxo do processo de identificação de veículos irrecuperáveis ou antieconômicos, conforme legislação pertinente, disponibilizando o seu fluxograma.

RECOMENDAÇÃO 01.02: Elaborar, com o auxílio da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), a matriz de risco da Diretoria, com o objetivo de identificar, avaliar e implementar respostas aos possíveis riscos da área auditada, a partir da matriz de riscos.

CONSTATAÇÃO 02: Ausência ou desatualização de informações relevantes sobre a Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA) no Portal da Universidade, em inobservância à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).

Fato:

Em consulta ao portal da Universidade Federal do Cariri (UFCA), na aba da Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), verificou-se a existência de alguns tópicos sem as devidas informações, como a parte de serviços e documentos.

Causas:

Número reduzido de servidores para atender às demandas da Diretoria;
Priorização de outras atividades em detrimento à atualização da página da unidade no Portal Institucional;
Inobservância aos normativos legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA:

Providência: Buscando atendimento do item descrito, foram inseridas as informações relativas à Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA) no site da UFCA, na aba específica da unidade. Os documentos inseridos foram: formulário de solicitação de transportes, lista de passageiros e o Regu-

lamento de Uso dos Veículos Oficiais da UFCA, conforme documento comprobatório 03. Serão realizadas trimestralmente revisão e atualização das informações quando da ocorrência de mudanças significativas.

Análise da Auditoria Interna:

Em consulta à página da Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), no Portal da Universidade Federal do Cariri (UFCA), com o objetivo de buscar informações que subsidiassem o planejamento, a execução e a relatoria da ação de auditoria em curso, verificou-se a ausência de informações relevantes em alguns tópicos, como a aba de serviços e de documentos (formulários e relatórios de atendimento), que se encontram em branco.

Após a emissão do Relatório de Auditoria – Versão Preliminar, os gestores da DLA informaram, por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA, sobre a inserção de alguns documentos na aba específica da unidade, a saber: formulário de solicitação de transportes, lista de passageiros e o Regulamento de uso dos veículos oficiais da UFCA, conforme *print screen* encaminhado. Na oportunidade, acrescentou que serão realizadas trimestralmente revisão e atualização das informações quando surgirem mudanças significativas.

Elogia-se a iniciativa dos gestores, no entanto, restou inserir informações na aba de serviços, que ainda se encontra em branco. Dessa forma, aguardar-se-á a descrição dos serviços ofertados pela DLA, bem como observar-se-á a implementação de atualização das informações na página, conforme descrito.

Nesse contexto, faz-se necessário pontuar o que estabelece a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Assim, é premente que os gestores implementem meios para fomentar a divulgação periódica e sistemática das informações de interesse coletivo em meios eletrônicos de acesso público.

RECOMENDAÇÃO 02.01: Empreender esforços para divulgar e manter atualizadas as informações relativas à Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA) no site da UFCA, na aba específica da unidade, por meio de revisões periódicas e/ou sempre que houver mudanças significativas.

CONSTATAÇÃO 03: Ausência de espaço apropriado para a guarda e conservação dos veículos, em inobservância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2008.

Fato:

Em resposta à Solicitação de Auditoria 003/2020, a unidade auditada reconheceu que não há uma garagem própria para o recolhimento dos veículos oficiais da UFCA, ratificando que, desde 2014, são feitas solicitações a respeito dessa demanda, sendo a última em janeiro de 2020.

Causas:

Priorização de outras demandas por parte da Gestão Superior da Universidade;
Recurso orçamentário e financeiro limitado.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA:

Os veículos oficiais da UFCA são recolhidos na própria instituição, desde 2014 são feitas solicitações a respeito de uma garagem própria para o recolhimento da frota. Em janeiro este pedido foi reiterado e a resposta da Diretoria de Infraestrutura segue em anexo.

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA:

Providência: Serão realizados esforços a fim de incluir na pauta das reuniões do Conselho Superior da Universidade – CONSUNI, a necessidade de destinação de local apropriado para os veículos oficiais, resguardando-os de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.

Análise da Auditoria Interna:

A Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA) informou, por meio do Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA, que os veículos são recolhidos na própria Instituição. Na oportunidade, acrescentou que, desde 2014, são feitas solicitações a respeito de uma garagem própria para recolhimento da frota, encaminhando, inclusive, a resposta da Diretoria de Infraestrutura (DINFRA) ao último pedido, remetida em janeiro de 2020.

Nesse contexto, faz-se necessário pontuar o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, que aduz:

Art. 10. Os veículos oficiais devem ser recolhidos em garagem ou estacionamento apropriados e resguardados de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.

Ademais, destaca-se que o referido assunto já foi pauta de recomendação anterior por parte desta UAIG. Em 2016, durante a realização da Ação de auditoria 4.1 – Verificar o inventário anual: bens móveis, constatou-se essa deficiência, registrando-a por meio do Relatório de Auditoria 001/2016, de acordo com a recomendação transcrita a seguir:

Tomar as medidas cabíveis para a conclusão do processo de doação entre DNP/UFCA do veículo Toyota Bandeirante, de placa HUS 8487, para promover sua plena utilização e planejar a disponibilização de espaços para guarda da frota de veículos da UFCA.

Após a emissão do Relatório de Auditoria – Versão Preliminar, os gestores da DLA informaram, por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA, que serão empreendidos esforços a fim de incluir na pauta das reuniões do Conselho Superior da Universidade (CONSUNI), a necessidade de destinação de local apropriado para os veículos oficiais.

Faz-se necessário, contudo, uma ressalva, uma vez que a demanda deve ser encaminhada ao Comitê de Governança e não ao Conselho Universitário (CONSUNI), conforme orientações da DINFRA, descritas no OFÍCIO nº 01/2020/NG/DINFRA/UFCA. Diante do exposto, aguardar-se-á os encaminhamentos com o objetivo de cumprir com a legislação vigente. Além disso, orienta-se a implementação, se possível, de controles compensatórios, até a decisão final da Gestão Superior.

RECOMENDAÇÃO 03.01: Providenciar, considerando conveniência e oportunidade, local apropriado para os veículos oficiais, resguardando-os de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, justificando quando de sua impossibilidade.

CONSTATAÇÃO 04: Ausência do Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção dos Veículos, em inobservância aos normativos legais.

Fato:

Requisitou-se à DLA, por meio da Solicitação de Auditoria 003/2020, o mapa de controle do desempenho e manutenção dos veículos oficiais, atualizado mensalmente, referente ao exercício de 2019. Em resposta, via Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA, a unidade informou que não utiliza o referido documento, contudo, o acompanhamento se dá por meio do sistema de gerenciamento de frotas.

Causas:

Utilização de sistema que não contempla todas as informações constantes no mapa de controle do desempenho e manutenção dos veículos oficiais, presente na IN.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA:

Não é utilizado o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção dos Veículos Oficiais, contudo é realizado o acompanhamento através do sistema de gerenciamento de frota.

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA:

Providência: Para atender a recomendação, a fim de contemplar todos os pontos contidos na IN SLTI Nº 3 DE 15/05/2008, fora elaborado por este Departamento de Transportes o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo, conforme anexo II da referida IN, que será alimentado com os dados periodicamente. Esse Mapa de Controle será subsidiado pelo sistema de gerenciamento de frotas utilizado pelo Departamento. Segue documento comprobatório 04 em anexo.

Análise da Auditoria Interna:

De acordo com a manifestação da unidade auditada, remetida por meio do Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA, foi informado que não é utilizado o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção dos Veículos Oficiais, contudo, o acompanhamento é realizado por meio do sistema de gerenciamento de frotas.

Diante do exposto, destaca-se o que aduz a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 003/2008 acerca do tema em questão:

Art. 24. Os órgãos e entidades farão apuração do custo operacional dos veículos visando a identificar os passíveis de reparos (recuperáveis) e os antieconômicos ou irre recuperáveis (sucatas), comprovadamente alienáveis.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, o órgão ou entidade manterá o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo (Anexo II) atualizado mensalmente. (grifo nosso)

Nesse sentido, após a emissão do Relatório de Auditoria – Versão Preliminar, os gestores da DLA reconheceram que o sistema não contempla todos os itens exigidos pela IN e informaram, por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA, que fora elaborado pelo Departamento de Transportes o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo, conforme anexo II da

IN SLTI MPOG nº 03/2008, que será alimentado com os dados extraídos do sistema de gerenciamento de frotas.

Diante do exposto, elogia-se a iniciativa da unidade auditada, no entanto, aguardar-se-á o encaminhamento dos mapas, devidamente preenchidos, a fim de verificar o atendimento à recomendação.

RECOMENDAÇÃO 04.01: Comprovar que a substituição do mapa de controle pelo sistema informado atende ao disposto na legislação vigente ou, em caso de impossibilidade, adotar a utilização do referido documento em complementação à utilização do sistema.

CONSTATAÇÃO 05: Inobservância à legislação, no tocante ao registro de utilização dos veículos oficiais, bem como ausência de orientações, aos servidores, relativas à utilização de veículos oficiais descritas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 003/2008.

Fato:

Após a análise dos formulários de solicitação de transporte e controles de tráfego, encaminhados pela Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), por meio dos Ofícios nº 008/2020/DLA/UFCA e 014/2020/DLA/UFCA, verificou-se informações incompletas ou ausentes nos referidos documentos, em inobservância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 003/2008.

Causas:

Ausência de regulamento próprio e de orientação periódica aos usuários acerca da utilização dos veículos oficiais, observando-se o disposto nas legislações vigentes.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 014/2020/DLA/UFCA:

Para as demandas identificadas como: ausência de justificativa para a realização da viagem (fls. 50, 164, 339, 547, 668, 750, 800, 923, dentre outros), passamos a dispor as seguintes informações:

Trata-se de demandas recorrentes ou de natureza emergencial. Dada a especificidade da demanda e a ausência de Regulamento de Transportes que possa justificar a negativa de uma demanda pela ausência do preenchimento de algum tópico do formulário, não houve objeção do Departamento para atendimento. Ressaltamos, contudo, que o Regulamento de Transportes foi elaborado pela Diretoria de Logística e Apoio Operacional – DLA e encontra-se em trâmites de aprovação para que seja utilizado pelo Departamento de Transportes. Além disso, foram reforçadas as medidas para verificação de preenchimento de todos os campos do formulário pelo demandante.

Para os itens identificados como: apresentação de justificativas vagas, sem descrever a real necessidade da solicitação (fls. 49, 133, 136 do processo), passamos a dispor as seguintes informações:

- 49 e 133: Trata-se de viagens com motivos antes esclarecidos em acordo com a diretoria, eram recorrentes e tinham dias e horários pré-estabelecidos. - 136: Trata-se de demanda administrativa no Centro Multiuso, como consta no formulário.

Para os itens identificados como ausência de data da viagem (fls. 179, 872 do processo), passamos a dispor as seguintes informações: - 179 e 872: Trata-se de demandas com utilização de Portaria emitida pelo Gabinete da Reitoria.

Para os itens identificados como: adaptação do formulário padrão, com exclusão de informações relevantes (fls. 770, 857 do processo), passamos a dispor as seguintes informações: - 770: no ticket #823792, foram recebidos os formulários corretamente, contudo, na hora de enviar as informações, encaminharam formulário em que o servidor acrescentou mais 03 (três) passageiros para a viagem. Seguem os arquivos em PDF ticket #823792_1 e ticket #823792_2 com o formulário de solicitação de transportes devidamente preenchido.

- 857: servidor encaminhou formulário antigo para solicitação de transportes. Sempre que é feito um primeiro contato, via OS Ticket, o DEPTRAN envia para o preenchimento os formulários de solicitação de transportes e a lista de passageiros atualizados. Para os itens identificados como: ausência de identificação de matrícula e/ou CPF na lista de passageiros (fl. 78 do processo), passamos a dispor as seguintes informações: A ausência de regulamento de transportes limita a atuação do Departamento de Transportes para de embarque ou a não realização de uma demanda por falta de um item no formulário de solicitação de transportes, seja questionada pela comunidade acadêmica, assim o DEPTRAN não tem poder regulamentado para impedir o prosseguimento da demanda. Salientamos que o Regulamento de Transportes foi elaborado pela Diretoria de Logística e apoio Operacional – DLA e encontra-se em trâmites de aprovação para que seja utilizado pelo Departamento de Transportes. Entendemos conveniente e oportuno ressaltar que o Departamento de Transportes – DEPTRAN conta com apenas um servidor e três colaboradores terceirizados com atribuições limitadas ao contrato. Mas como medida preventiva, informamos que foram reforçadas as medidas para preenchimento dos formulários de transportes.

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA:

Providência 1: Em atenção a recomendação serão solicitados mensalmente: - Cupom de abastecimento; - Controle de tráfego; - Formulários de solicitação de transportes; - Lista de passageiros; e - Portarias/CNH. Quanto ao aprimoramento dos controles internos referentes às informações, todos os formulários que são disponibilizados contemplam as informações da legislação vigente, com exceção ao item “vínculo”. Este item já fora incluso no formulário “lista de passageiros” e disponibilizado no site da Diretoria, bem como na resposta pronta dos tickets de atendimento de demandas. O preenchimento correto do formulário “solicitação de transportes” já foi reforçado junto aos componentes do setor. Segue documento comprobatório 05.

Providência 2: Será elaborado informe padrão a ser divulgado para toda comunidade acadêmica sobre os serviços do Departamento de Transportes, seu regulamento e seus relatórios, com a periodicidade recomendada.

Análise da Auditoria Interna:

A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2008 estabelece em seu Art. 4º as informações mínimas que devem ser registradas na utilização de veículos oficiais, a saber:

Art. 4º Na utilização de veículo oficial serão registradas, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do nome, vínculo e lotação do usuário;

II – identificação do motorista; e

III – origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilometragens.

Dito isso, faz-se necessário esclarecer que, após análise da documentação remetida pelo gestor, em resposta às Solicitações de Auditoria 003/2020 e 004/2020, foram identificadas inconsistências no preenchimento dos formulários de solicitação de transportes e de controle de tráfego, quais sejam: ausência de justificativa para a realização da viagem; apresentação de justificativas vagas, sem descrever a real necessidade da solicitação; ausência de data da viagem; adaptação do formulário padrão, com exclusão de informações relevantes; ausência de identificação de matrícula e/ou CPF na lista de passageiros; ausência da lista de passageiros, junto à solicitação da viagem; e ausência de assinatura do solicitante no controle de tráfego.

Dentre as justificativas apresentadas pela unidade, está a ausência de Regulamento de Transportes que possa justificar a negativa de uma demanda pelo não preenchimento de algum tópico do

formulário. Sobre isso, destaca-se que, se o tópico ausente se referir a um dos citados na IN supramencionada, há embasamento legal para o seu indeferimento. Ainda, justificou-se a ausência de data da viagem no formulário por se tratar de demanda com utilização de portaria pelo Gabinete da Reitoria. Nesse ponto, ressalta-se que, conforme legislação acima, para a utilização dos veículos oficiais, deve-se constar o registro das informações elencadas, não havendo distinção ou exceção para quem os utiliza por meio de portaria.

Diante do exposto, faz-se necessário que sejam implementados controles de registro da utilização dos veículos oficiais, sobretudo quando se tratar de servidores autorizados a conduzirem os carros da Universidade, a fim de cumprir com a legislação vigente. Na oportunidade, acrescenta-se que a IN citada determina a orientação periódica aos servidores, conforme transcrito a seguir:

Art. 38. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional deverão disponibilizar aos seus servidores, pelo menos a cada três meses, preferencialmente por meio eletrônico, as orientações relativas à utilização de veículos oficiais descritas nesta Instrução Normativa.

Menciona-se também a falta de padronização do formulário de controle de tráfego, tendo em vista que alguns não possuem a coluna referente à atividade a realizar.

Após a emissão do Relatório de Auditoria – Versão Preliminar, os gestores da DLA informaram, por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA, que solicitarão mensalmente aos responsáveis nos demais *campi* os seguintes documentos: cupons de abastecimento, controle de tráfego, formulários de solicitação de transportes, lista de passageiros e portarias/CNH. Além disso, acrescentaram que, dentre as informações exigidas pela legislação vigente, a única que não constava nos formulários utilizados era o item “vínculo”, que foi acrescido na lista de passageiros e encontra-se disponível na página da Diretoria no Portal Institucional, encaminhando-a também em anexo. Na oportunidade, reiterou que será elaborado informe padrão a ser divulgado para toda comunidade acadêmica sobre os serviços do Departamento de Transportes, seu regulamento e seus relatórios, com a periodicidade recomendada. Nesse sentido, elogia-se as iniciativas dos gestores, no entanto, aguardar-se-á a divulgação dos informes, consoante indicado, bem como o encaminhamento dos formulários devidamente preenchidos, por amostragem, a fim de verificar sobretudo se o campo da justificativa para utilização dos veículos oficiais atende ao seu propósito.

RECOMENDAÇÃO 05.01: Aprimorar os controles internos relativos ao registro de utilização dos veículos oficiais da UFCA, incluindo também os servidores que os utilizam por meio de Portaria, observando-se a legislação vigente, sobretudo, no tocante à inclusão de informações mínimas exigidas.

RECOMENDAÇÃO 05.02: Disponibilizar aos servidores, pelo menos a cada três meses, preferencialmente por meio eletrônico, as orientações relativas à utilização de veículos oficiais descritas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 003/2008.

CONSTATAÇÃO 06: Fragilidades nos controles relacionados ao gerenciamento das multas dos veículos oficiais, em virtude de multas pagas em atraso ou não informadas pelos próprios gestores da unidade.

Fato:

Inicialmente, solicitou-se à unidade auditada, por meio da S.A.003/2020, listagem das multas registradas envolvendo os veículos oficiais da Universidade durante o exercício de 2019, sendo informadas apenas duas. Em seguida, realizou-se consulta junto ao site do DETRAN, a fim de confrontar as

informações do setor. Diante das divergências encontradas, emitiu-se Ofício ao DEMUTRAN, reque-
rendo o registro das infrações dos veículos da Instituição. A partir da análise da resposta, constatou-
se outras multas, além das informadas pela DLA, demonstrando fragilidades no controle das multas.

Causas:

Ausência de consultas periódicas e sistemáticas aos órgãos oficiais acerca das condições dos veículos da UFCA;

Fragilidades nos controles de registro e acompanhamento das infrações dos veículos oficiais

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA:

Em 2019 foram registradas as seguintes multas:

VEÍCULO	PLACA	DATA	CONDUTOR
Volkswagen Amarok CD 4X4 S	PMA 5552	05/10/2019	S. J. M.
Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ	PME 8004	28/09/2019	I. F. C.

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 014/2020/DLA/UFCA:

Houve falha no envio da informação. O veículo NISSAN FRONTIER PLACA HXN-9212 ainda consta como propriedade da Universidade Federal do Ceará – UFC. Sendo assim, a notificação de autuação não chega até o Departamento de Transportes/DEPTRAN/DLA. Constatamos a multa quando do pagamento das taxas anuais obrigatórias em janeiro de 2020. Hoje em dia é realizada uma pesquisa ao final de cada mês para constatar se há multas ou pendências administrativas nos veículos. Quanto ao atraso no pagamento, se deve aos trâmites do processo: ao ser constatada a multa, enviamos à empresa terceirizada responsável pelos motoristas para pagamento ou encaminhamos ofício ao servidor que porventura tenha sofrido a penalidade.

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA:

Providência 1: Conforme recomendação, são realizadas consultas mensalmente aos sites do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Polícia Rodoviária Federal - PRF para verificar irregularidades junto aos veículos oficiais da Universidade. O processo de transferência de titularidade dos veículos para Universidade Federal do Cariri – UFCA está em curso sob responsabilidade da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, vinculada à Pró-Reitoria de Administração. Em anexo, como documento comprobatório 06, e-mails e ofícios enviados a respeito dessa questão.

Providência 2: Além do recebimento convencional via postal, são realizadas consultas mensalmente aos sites do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Polícia Rodoviária Federal - PRF para verificar irregularidades junto aos veículos oficiais da Universidade. Identificada a infração, anexamos o Controle de Tráfego para identificar o condutor demais dados pertinentes. As infrações são encaminhadas à empresa ou ao servidor responsável para pagamento. A empresa realiza o pagamento e faz o devido desconto em folha de pagamento, mediante acordo com o motorista. Quando se trata de infração cometida por servidor, o pagamento, em regra, é realizado por este e a comprovação encaminhada a este Departamento de Transportes. Em caso de o servidor se recusar a realizar o pagamento, é formalizada comunicação do fato a Reitoria. Em anexo, documento comprobatório 07.

Análise da Auditoria Interna:

Em resposta à Solicitação de Auditoria 003/2020, a Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA) informou, por meio do Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA, o registro de duas multas durante o

exercício de 2019, referente aos veículos Volkswagen Amaro, de placa PMA 5552, e Chevrolet Spin, de placa PME 8004, ocorridas, respectivamente, em outubro e setembro do referido ano.

Paralelamente, realizou-se consulta ao sítio eletrônico do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará (DETRAN/CE), sendo identificadas também duas multas, contudo, referente aos veículos Chevrolet Spin, de placa PME 8004, e Nissan Frontier, de placa HXN 9212, que se encontrava, inclusive, em atraso desde 25 de novembro de 2019.

Diante da divergência encontrada, questionou-se os gestores do setor por meio da S.A. 004/2020, sendo justificado, por meio do Ofício nº 014/2020/DLA/UFCA, que o veículo Nissan ainda consta como propriedade da Universidade Federal do Ceará (UFC), fazendo com que a notificação não chegasse até o Departamento de Transportes (DETRAN/CE). A multa foi identificada em janeiro de 2020, quando do pagamento das taxas anuais obrigatórias. Acrescentou-se ainda que, atualmente, é realizada pesquisa ao final de cada mês a fim de identificar se há multas ou pendências administrativas nos veículos oficiais e ratificou que o atraso no pagamento se deu em virtude dos trâmites do processo. Ainda, com o objetivo de circularizar as informações, a equipe da AUDIN encaminhou Ofício ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), em Juazeiro do Norte – CE, solicitando o histórico das infrações dos veículos oficiais da UFCA. Em resposta, foi remetido o Ofício nº 0393/2020/DEMUTRAN – PMJN-CE, contendo os históricos dos veículos em anexo, o qual pôde-se extrair as informações detalhadas no Quadro 2:

Quadro 2 – Registro de infrações dos veículos oficiais da UFCA no exercício de 2019

PLACA	DATA	INFRAÇÃO	VALOR PAGO
PME7944	15/08/2019	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	(DEFESA)
PME8004	28/09/2019	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	R\$ 104,13
OCR8392	23/11/2019	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO	R\$ 104,13
HXN9212	08/08/2019	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO	R\$ 134,21
PMA5542	22/08/2019	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	R\$ 104,13
PMA5552	05/10/2019	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	R\$ 104,13

Fonte: Elaboração própria, a partir do Ofício nº 0393/2020/DEMUTRAN – PMJN-CE

Considerando o registro de duas infrações de trânsito, referente aos veículos de placas OCR 8392 e PMA 5542, também não informadas pelo gestor da unidade auditada, percebe-se fragilidade no tocante ao controle dessas multas, o qual precisa ser revisado e aprimorado.

Ademais, não ficou clara a manifestação de que o veículo Nissan Frontier, placa HXN 9212, ainda consta como propriedade da UFC, uma vez que, a partir de informações prestadas no momento da realização de outra ação de auditoria, dentre os veículos, somente a Toyota Bandeirantes encontrava-se pendente de transferência. Reitera-se ainda que, de acordo com o relatório extraído do SIPAC, inventário de bens, o veículo supramencionado consta como bem inventariado da UFCA.

Após a emissão do Relatório de Auditoria – Versão Preliminar, os gestores da DLA informaram, por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA, que, além do recebimento via postal, são realizadas consultas mensalmente aos sites do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e da Polícia Rodoviária Federal (PRF) para verificar possíveis irregularidades junto aos veículos oficiais da Universidade. Ainda, acrescentou que o processo de transferência de titularidade dos veículos está em curso, sob responsabilidade de Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMP), vinculada à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), encaminhando comunicações via e-mail em anexo.

Nesse sentido, aguardar-se-á a finalização do processo, contudo, sugere-se o envio de novas mensagens eletrônicas, tendo em vista que o e-mail mais recente data de fevereiro de 2020. Ademais, resalta-se que a recomendação não trata apenas da Toyota Bandeirantes, mas de verificar, junto aos órgãos competentes, se as notificações chegarão na UFCA em tempo hábil.

No que se refere à recomendação de aprimorar os controles internos, no sentido de manter o registro das infrações cometidas pelos condutores dos veículos oficiais, bem como realizar o acompanhamento dos trâmites necessários até a quitação das multas, foi implementada uma planilha, contendo as seguintes informações: condutor, data da infração, veículo e status de pagamento. Ainda, foram anexadas a multa, o controle de tráfego e as comunicações, via e-mail, para a empresa terceirizada realizar o pagamento, uma vez que se trata de prestador de serviço. Considera-se, portanto, atendida.

RECOMENDAÇÃO 06.01: Averiguar, junto aos órgãos competentes, a titularidade dos veículos, bem como endereços de encaminhamento de notificações, a fim de corrigir qualquer inconsistência nesse sentido e mitigar o risco do pagamento de juros em decorrência do atraso no recebimento e quitação das multas e outras taxas obrigatórias dos veículos oficiais da UFCA.

CONSTATAÇÃO 07: Veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros sem estruturas adequadas ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Fato:

Por meio da S.A. 003/2020, questionou-se à unidade auditada se os veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros possuem estruturas adequadas ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Em resposta, remetida via Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA, foi informado que nenhum veículo possui adaptação para atender esse público.

Causas:

Recurso orçamentário e financeiro limitado;

Priorização de outras demandas.

Manifestação do setor auditado:

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA:

Os veículos não são adaptados ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA:

Providência: Buscando atender a recomendação, será realizado orçamento e estudo para adequação de um veículo (ônibus rodoviário) para o transporte coletivo de passageiros com estruturas adequadas ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A partir do estudo, será decidido sobre a adequação do veículo ainda no semestre 2021.1, conforme disponibilidade orçamentária.

Análise da Auditoria Interna:

Os gestores da DLA informaram, por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA, que será realizado orçamento e estudo para adequação de um veículo (ônibus rodoviário) para o transporte coletivo de passageiros com estruturas adequadas ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A partir do estudo, será decidido sobre a adequação do veículo ainda no semestre 2021.1, conforme disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, elogia-se a iniciativa da Diretoria e aguardar-se-á o resultado do referido estudo, conforme prazo mencionado. Na oportunidade, reitera-se o disposto no Relatório de Auditoria – Versão Preliminar.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR 14022:2011, que trata de acessibilidade em veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros, define acessibilidade da seguinte forma:

(...)

3 Termos e definições

3.1 acessibilidade

condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos serviços de transporte coletivo de passageiros, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida

(...)

Além disso, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aduz que:

Art. 48. Os veículos de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, as instalações, as estações, os portos e os terminais em operação no País devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas.

(...)

§ 2º São asseguradas à pessoa com deficiência prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

(...)

Nesse sentido, faz-se necessária a adoção de medidas mitigadoras de forma a atender a esse público, bem como cumprir aos normativos legais.

RECOMENDAÇÃO 07.01: Avaliar, considerando a conveniência e a oportunidade, a possibilidade de adequação de algum veículo de característica urbana para o transporte coletivo de passageiros com estruturas adequadas ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ou informar medidas compensatórias para o atendimento inclusivo de futuras demandas que venham a surgir.

CONSTATAÇÃO 08: Baixo quantitativo de pessoal, impactando no gerenciamento da frota dos veículos e ocasionando inobservância à legislação vigente quanto à utilização e às autorizações de uso dos veículos oficiais.

Fato:

a) Solicitou-se, por meio da S.A. 003/2020, a relação dos veículos oficiais da Universidade, bem como o modelo, número de placa, RENAVAM, localização, estado de conservação e o tombamento. Posteriormente, consultou-se o SIPAC, módulo Patrimônio móvel, e emitiu-se o inventário de bens, categoria veículos de tração mecânica, confrontando-o com a resposta da Diretoria de Logística de Apoio Operacional (DLA), o qual foram detectadas algumas divergências relacionadas à localização dos veículos.

b) Ainda na supramencionada S.A., requereu-se a listagem dos condutores dos veículos oficiais no exercício de 2019, informando o nome completo, o cargo e/ou a função que exerce na Instituição, o CPF, o número da CNH e, quando necessário, o documento formal que autorizou a condução. A partir da resposta encaminhada, observou-se no próprio documento, a indicação de dois motoristas terceirizados com a CNH vencida.

c) Demandou-se também, na mesma S.A., o histórico de multas registradas ou sinistros envolvendo os veículos oficiais da UFCA, com a indicação do veículo, da placa, da data, do condutor e da indicação do processo para apuração de responsabilidade, se houver. Em resposta, a DLA listou apenas duas multas, das quais um dos condutores informados

Causas:

Ausência de revisão dos documentos, possivelmente em decorrência do número reduzido de servidores no setor.

Manifestação do setor auditado:

a) Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA:

Fazem parte da Frota Oficial da UFCA 17 veículos detalhados em tabela anexa.

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 014/2020/DLA/UFCA:

Houve erro no momento da digitação e envio da informação. De fato, a localização dos bens citados estão de acordo com a informação inserida por este setor no SIPAC:

PLACA	LOTAÇÃO (SEGUNDO SIPAC)
PME 7944	BARBALHA
PNG 0329	JUAZEIRO DO NORTE
PMU 0683	BREJO SANTO
HYR 8352	CRATO

b) Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA:

Em 2019 os veículos foram utilizados pelos motoristas elencados na tabela em anexo.

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 014/2020/DLA/UFCA:

Faltou atualização interna antes do envio dos dados. O Departamento de Transportes conta com apenas um servidor. A equipe, portanto, é composta por terceirizados com atuação limitada por contrato e com muitas atividades a serem realizadas dentro do Departamento. Adiantamos, contudo, que na oportunidade foram revisados todos os dados referentes aos motoristas contratados.

O motorista A. A. L. e S., encontra-se com sua CNH devidamente dentro do prazo de validade no sistema PRIME de Gestão de Frotas, com vencimento dia 29/07/2024, que é sempre atualizado quando da renovação de CNH. Comprovante em anexo.

O motorista I. L. da S. não faz mais parte da equipe de colaboradores da empresa Veneza, prestadora dos serviços de motoristas para a Universidade Federal do Cariri – UFCA. No entanto, está com sua CNH atualizada e com vencimento no dia 23/07/2024, conforme comprovante em anexo.

c) Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA:

Em 2019 foram registradas as seguintes multas:

VEÍCULO	PLACA	DATA	CONDUTOR
Volkswagen Amarok CD 4X4 S	PMA 5552	05/10/2019	S. J. M.
Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ	PME 8004	28/09/2019	I. F. C.

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 014/2020/DLA/UFCA:

O veículo PMA-5552 está sob gestão e responsabilidade do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB, desde o processo de descentralização dos veículos para as unidades acadêmicas, no segundo semestre de 2018. Dessa forma, a gestão de demandas é descentralizada, cabendo ao responsável em cada campus, a sua administração.

Resposta encaminhada por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA:

Providência 1: Em atendimento à recomendação, será realizado, em parceria com a PROGEP, estudo para dimensionamento de pessoal, reforçando o pedido de pessoal já existente.

Providência 2: Serão agendadas reuniões trimestrais para padronizar e reforçar as orientações do Departamento de Transportes, bem como, as recomendações obtidas nessa auditoria, com os responsáveis pela gestão dos veículos nos diversos *campi* da Universidade.

Providência 3: Conforme solicitação, segue, em anexo como documento comprobatório 08, a documentação solicitada.

Análise da Auditoria Interna:

A partir das informações coletadas da manifestação inicial do gestor, por meio do Ofício nº 008/2020/DLA/UFCA, e do relatório extraído do SIPAC, inventário de bens, elaborou-se o Quadro 3, apresentado abaixo, sendo possível identificar divergências quanto à localização dos veículos de placas PMU0683, PME7944, PNG0329 e HYR8352.

Quadro 3 – Relação de veículos oficiais e suas lotações, conforme DLA e SIPAC

VEÍCULO	PLACA	TOMBO	LOTAÇÃO (DLA)	LOTAÇÃO (SIPAC)
ÔNIBUS URBANO MASCARELO GRANMIDI	PMU0853	17	CAMPUS JUAZEIRO	CAMPUS JUAZEIRO
ÔNIBUS URBANO MASCARELO GRANMIDI	PMU0683	16	CAMPUS JUAZEIRO	CAMPUS BREJO SANTO
SIPN 1.8 MT LTZ	PME7944	13	CAMPUS JUAZEIRO	CAMPUS BARBALHA
SIPN 1.8 MT LTZ	PME8004	12	CAMPUS BREJO SANTO	CAMPUS BREJO SANTO
SIPN 1.8 MT LTZ	PNG0329	14	CAMPUS BARBALHA	CAMPUS JUAZEIRO
SIPN 1.8 MT LTZ	PNG1119	11	MULTIUSO - JUAZEIRO	MULTIUSO - JUAZEIRO
SIPN 1.8 MT LTZ	PNG1339	15	CAMPUS JUAZEIRO	CAMPUS JUAZEIRO
RANGER XL 13P	OCL2632	6772	CAMPUS CRATO	CAMPUS CRATO
MASCARELO (ÔNIBUS RODOVIÁRIO)	OCR8392	6776	CAMPUS JUAZEIRO	CAMPUS JUAZEIRO
COMIL PIA (MICRO ÔNIBUS SEM AR)	HYR8352	6771	CAMPUS BREJO SANTO	CAMPUS CRATO
VOLARE W8 ON (MICRO ÔNIBUS COM AR)	OCN9141	6770	CAMPUS JUAZEIRO	CAMPUS JUAZEIRO
L200 OUTDOOR	HYZ5112	6773	CAMPUS JUAZEIRO	CAMPUS JUAZEIRO
FRONTIER 4X4 SE	HXN9212	6774	CAMPUS JUAZEIRO	CAMPUS JUAZEIRO
AMAROK CD 4X4 S	PMA5532	19	CAMPUS JUAZEIRO	CAMPUS JUAZEIRO
AMAROK CD 4X4 S	PMA5542	18	CAMPUS JUAZEIRO	CAMPUS JUAZEIRO
AMAROK CD 4X4 S	PMA5552	20	CAMPUS CRATO	CAMPUS CRATO
GOL 1.8 POWER	HWX8775	6775	CAMPUS JUAZEIRO	CAMPUS JUAZEIRO
TOYOTA BANDEIRANTES 2BL	HUS8487	-	CAMPUS JUAZEIRO	-

Fonte: Elaboração própria, a partir de informações extraídas do SIPAC e da manifestação do setor.

Em seguida, ao questionar os gestores da DLA acerca das inconsistências supramencionadas, foi informado que houve erro de digitação, ratificando que as informações extraídas do SIPAC estão corretas.

Nesse mesmo sentido, destaca-se ainda o encaminhamento da listagem de motoristas sem a devida atualização da vigência de CNH, fato reconhecido e corrigido posteriormente, por meio do Ofício nº

014/2020/DLA/UFCA. Na oportunidade, corrobora-se que as habilitações citadas foram renovadas no período correto, conforme demonstrado pela Diretoria.

Ademais, acrescenta-se também a ausência de S. J. M., causador de uma infração da qual o setor de transportes teve conhecimento, na relação dos condutores que utilizaram os veículos oficiais durante o exercício de 2019. Considerando a justificativa sobre a descentralização dos transportes para as unidades acadêmicas, ocorrida em 2018, cabendo ao responsável em cada campus a sua administração, não ficou claro se a listagem outrora informada correspondia apenas aos veículos do Campus Juazeiro do Norte.

De toda forma, faz-se necessário observar que, conforme manifestação do gestor da unidade, a gestão de demandas é descentralizada, o que é compreensível e justificado, no entanto, a gestão de frota é uma só para toda a Universidade, sendo responsabilidade da Diretoria de Logística e Apoio Operacional.

Ressalta-se ainda, em virtude da ausência de informação sobre portaria de autorização para o servidor acima mencionado, o disposto na Lei nº 9.327/1996, que dispõe sobre a condução de veículo oficial, *in verbis*:

Art. 1º Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Diante das informações inconsistentes, disponibilizadas pelo gestor, possivelmente em razão do número insuficiente de servidores, conforme ratificado pela própria DLA, faz-se necessário mencionar a importância de revisar as informações geradas e os documentos produzidos, principalmente os que sairão da unidade, seja para outros setores, seja para publicização por meio do portal da Universidade. Acrescenta-se ainda que tal revisão deve ser realizada por servidor alheio ao processo inicial, com o objetivo de se fazer cumprir o princípio da segregação de funções.

Ademais, após a emissão do Relatório de Auditoria – Versão Preliminar, os gestores da DLA informaram, por meio do Ofício nº 003/2021/DLA/UFCA, que será realizado, em parceria com a PROGEP, estudo para dimensionamento de pessoal, reforçando o pedido de pessoal já existente. Ainda, acrescentaram que serão agendadas reuniões trimestrais para padronizar e reforçar as orientações do Departamento de Transportes, bem como as recomendações obtidas nessa auditoria, com os responsáveis pela gestão dos veículos nos diversos *campi* da Universidade.

Nesse sentido, a equipe da UAIG elogia as iniciativas da unidade auditada e informa que aguardará os encaminhamentos futuros, acompanhando-os por meio dos Monitoramentos, que serão realizados periodicamente.

Em relação à recomendação que trata de encaminhar comprovação de autorização para conduzir os veículos oficiais em nome de S. J. M. à época de sua utilização, bem como cópia de sua CNH, a fim de verificar se foram observadas as legislações vigentes, foram enviados, além dos documentos solicitados, a notificação de autuação de infração de trânsito e o comprovante de pagamento. Assim, considera-se atendida a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 08.01: Realizar ou, caso já exista, atualizar, em parceria com a PROGEP, o estudo de dimensionamento de pessoal, solicitando ou reforçando o pedido junto à mencionada Pró-Reitoria.

RECOMENDAÇÃO 08.02: Aprimorar o gerenciamento da frota dos veículos, sobretudo nos demais *campi*, no que se refere à utilização e padronização dos documentos, bem como à condução dos veículos, observando e orientando o cumprimento aos normativos vigentes, a fim de mitigar a ocorrência das falhas apontadas na constatação em comento.

5. RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a Universidade Federal do Cariri (UFCA) adote em suas atividades relacionadas à gestão da frota de veículos por parte da Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), além das práticas legais, as seguintes recomendações:

01. Definir fluxo do processo de identificação de veículos irrecuperáveis ou antieconômicos, conforme legislação pertinente, disponibilizando o seu fluxograma.

02. Elaborar, com o auxílio da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), a matriz de risco da Diretoria, com o objetivo de identificar, avaliar e implementar respostas aos possíveis riscos da área auditada, a partir da matriz de riscos.

03. Empreender esforços para divulgar e manter atualizadas as informações relativas à Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA) no site da UFCA, na aba específica da unidade, por meio de revisões periódicas e/ou sempre que houver mudanças significativas.

04. Providenciar, considerando conveniência e oportunidade, local apropriado para os veículos oficiais, resguardando-os de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, justificando quando de sua impossibilidade.

05. Comprovar que a substituição do mapa de controle pelo sistema informado atende ao disposto na legislação vigente ou, em caso de impossibilidade, adotar a utilização do referido documento em complementação à utilização do sistema.

06. Aprimorar os controles internos relativos ao registro de utilização dos veículos oficiais da UFCA, incluindo também os servidores que os utilizam por meio de Portaria, observando-se a legislação vigente, sobretudo, no tocante à inclusão de informações mínimas exigidas.

07. Disponibilizar aos servidores, pelo menos a cada três meses, preferencialmente por meio eletrônico, as orientações relativas à utilização de veículos oficiais descritas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 003/2020.

08. Averiguar, junto aos órgãos competentes, a titularidade dos veículos, bem como endereços de encaminhamento de notificações, a fim de corrigir qualquer inconsistência nesse sentido e mitigar o risco do pagamento de juros em decorrência do atraso no recebimento e quitação das multas e outras taxas obrigatórias dos veículos oficiais da UFCA.

09. Avaliar, considerando a conveniência e a oportunidade, a possibilidade de adequação de algum veículo de característica urbana para o transporte coletivo de passageiros com estruturas adequadas ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ou informar medidas compensatórias para o atendimento inclusivo de futuras demandas que venham a surgir.

10. Definir fluxo do processo de identificação de veículos irrecuperáveis ou antieconômicos, conforme legislação pertinente, disponibilizando o seu fluxograma.

11. Aprimorar o gerenciamento da frota dos veículos, sobretudo nos demais *campi*, no que se refere à utilização e padronização dos documentos, bem como à condução dos veículos, observando e orientando o cumprimento aos normativos vigentes, a fim de mitigar a ocorrência das falhas apontadas na constatação em comento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse sentido, apesar das inconsistências descritas ao longo desse Relatório de Auditoria, ressalta-se também, na oportunidade, boas práticas adotadas pela Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), a saber:

- A etapa de mapeamento de processos estava bem avançada, com os principais processos relacionados à Gestão de Frota de Veículos já concluídos, aprovados e desenhados;
- Adoção de checklist para verificar se os veículos oficiais da UFCA encontram-se dotados com os equipamentos exigidos na Resolução CONTRAN nº 14/1998;
- Fixação de adesivos no interior dos veículos informando a obrigatoriedade de utilização do cinto de segurança.

Feitas estas considerações, encaminho o presente Relatório - Versão Final, para que a Chefe da Unidade de Auditoria Interna o aprove e determine as formalidades de praxe.

Juazeiro do Norte, 12 de março de 2021.

Edson Menezes Vilar

Edson Menezes Vilar

Chefe do Departamento de Auditoria de Suprimentos, Bens e Serviços
SIAPE 1170290

Aprovado em 15 de março de 2021. Encaminhe-se à DLA, com cópia para o Gabinete da Reitoria, para ciência, e ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), em antecipação aos termos do art. 15 da IN nº 09, de 09 de outubro de 2018, bem como ao Conselho Universitário (CONSUNI), para conhecimento dos conselheiros e, por fim, publicizado na página da UAIG, no Portal da Instituição.

Waleska James Sousa Félix

Waleska James Sousa Félix
Chefe da Auditoria Interna

SIAPE 1677086